



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei nº 1166/2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
na sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 25/06/2025

Elanca Luistina da Silva
Responsável

LEI Nº 1.166, DE 25 DE JUNHO DE
2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal, Lei Municipal nº 1.146 de 20 de dezembro de 2024, destinado a cobrir despesas com “Entidade de Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de Risco”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Órgão	02.06	Secretaria Municipal de Polít. Públ. Desenv. Social - SEMDS
Unidade	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0801	Proteção Social Básica
Projeto/atividade	2.XXX	Abrigamento de Crianças e Adolescentes

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022/2025, Lei nº1.120 de 14 de dezembro de 2021, para inclusão da ação **"Abrigamento de Crianças e Adolescentes"**, no programa 0801 – Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social - SEMDS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 25 de junho de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal